

UJ

AINDA NÃO
ACABOU

Trabalho apresentado como requisito
parcial de avaliação da matéria História e
Socio Antropologia do Direito, ministrada
pela Professora Dra. Maria de Fátima
Cardoso.

SUMÁRIO

- 2 Introdução
- 4 Características
- 5 Casos ocorridos no Brasil
- 8 Combatendo o Trabalho Análogo à Escravidão Através dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis
- 9 Teóricos Sobre a Escravatura
 Na Contemporaneidade
- 11 Como Denunciar
- 12 Lista Suja No Brasil
- 13 Lista Suja Na Bahia
- 14 Como Andam as Estatísticas
- 15 Declaração Universal Dos Direitos Humanos
- 16 Integrantes
- 17 Depoimentos Do Grupo
- 26 Referências

INTRODUÇÃO



Retirada de:<https://pin.it/6Ow6cHUwY>

As Condições Análogas à Escravidão é a definição de pessoas que são submetidas a trabalhos com jornadas cansativas ou trabalhos forçados, normalmente são atraídas aquelas que buscam por melhoria de vida, alguma das vezes são pessoas com escolaridade e renda baixa que estão dispostas a aceitar a oportunidade que vir, porém, as pessoas que praticam esse crime procuram enfatizar falsas promessas atrativas, convencendo o individuo que aquela é a sua oportunidade de uma satisfação de vida melhor.

Ademais, muitos ainda ficam confusos com qual a diferença de trabalho análogo e a escravidão, entretanto, vale ressaltar que a escravidão foi abolida do Brasil no dia 13 de maio de 1888 e muitas teorias alegam que no dia seguinte que se tornou o início do trabalho análogo a escravidão. Contudo, no dia 7 de dezembro de 1940, foi estabelecido o artigo 149 do Código Penal Brasileiro que prevê uma redução de seres humanos nessas condições de trabalho, tendo a punição do empregador a pena de 2 (dois) a 8 (oito) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

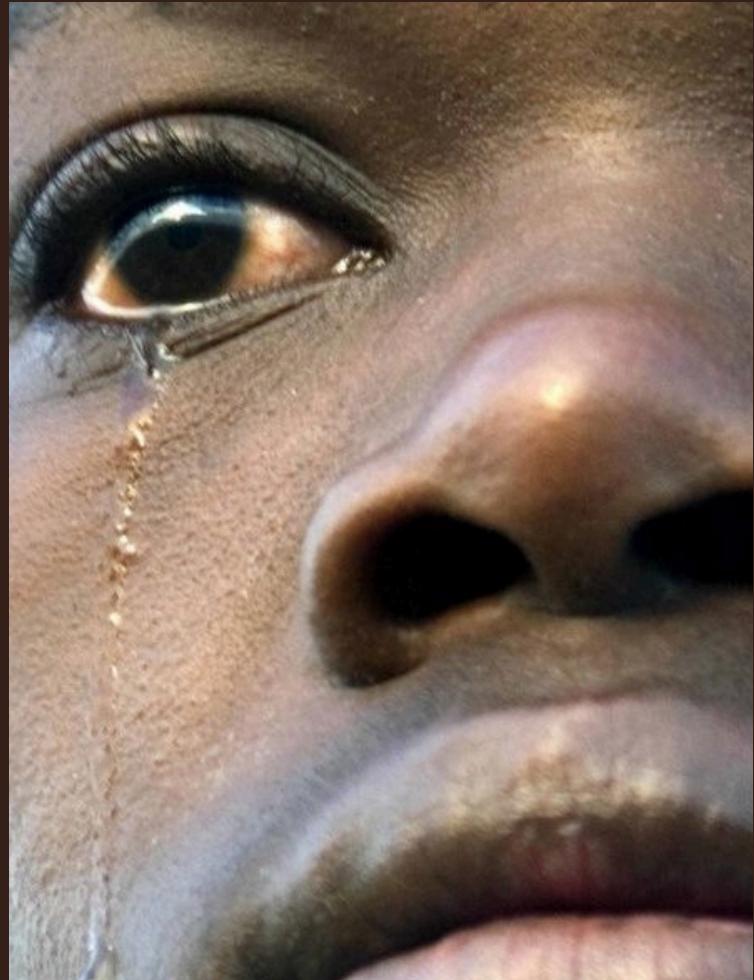
CARACTERÍSTICAS

Tabalhos Forçados

Esta categoria inclui ações como restrições à circulação no local de trabalho, mandados de prisão e não pagamento de salários, que podem fazer com que as vítimas se sintam forçadas a permanecer no trabalho para receberem remuneração;

Servidão por dívida

Acontece principalmente por meio de descontos irregulares no salário, com a cobrança sem combinação prévia por ferramentas, transporte e comida vendida apenas no local de trabalho e por um valor acima do comum;



retirada de: <https://pin.it/3YHz3hGk0>

CASOS OCORRIDOS no Brasil

Aqui estão alguns exemplos de casos ocorridos no Brasil que foram amplamente divulgados pela mídia e resultaram em julgamentos:

Uma mulher, de 86 anos, foi resgatada depois de trabalhar para uma mesma família há 72 anos. Nascida em Vassouras, no Centro-Sul do estado do Rio de Janeiro, a senhora trabalhou para a mesma família desde os 12 anos de idade, por três gerações. Ela prestou serviço todos os dias, sem oportunidade de estudo, férias ou salário. Atualmente, com a idade avançada, continuava exercendo as funções domésticas como limpar, passar roupa, fazer comida e cuidar da casa. Segundo informações do Ministério Público do Trabalho (MPT), o caso foi considerado a exploração mais longa de uma pessoa em situação de escravidão contemporânea no país, desde que o Brasil criou um sistema de fiscalização para enfrentar esse tipo de crime, em maio de 1995. De acordo com o órgão, nos últimos 27 anos, 58.166 pessoas foram resgatadas pelo poder público.

Retirada de :Mulher de 86 anos é resgatada após 72 anos de trabalho em condições análogas à escravidão | CNN Brasil



CASOS OCORRIDOS no Brasil

Aqui estão alguns exemplos de casos ocorridos no Brasil que foram amplamente divulgados pela mídia e resultaram em julgamentos:

Na semana passada, foi divulgado pelos meios de comunicação uma denúncia que levou à prisão de uma Diretora da Avon, que estava mantendo uma idosa em condições análogas a de escravo. Em termos formais, o trabalho escravo foi abolido no Brasil em 1888, quando foi assinada a Lei Áurea. Naquele tempo, a escravidão era permitida e amparada pelo Estado. Assim, em razão da abolição (formal) da escravidão no país, qualquer trabalho que remeta a condições desumanas é considerado trabalho em condições análogas à escravidão.

Pela Lei Penal, no art. 149, é crime toda e qualquer atitude que submeta alguém a trabalhos forçados, jornadas intensas que podem causar danos físicos, condições degradantes e com limitação de locomoção em razão de dívida contraída com empregador ou preposto. Dessa forma, há de se concluir que submeter alguém a trabalho em condições análogas a de escravo é CRIME.

A Constituição brasileira prevê um rol extenso de garantias fundamentais, tendo como uma dessas garantias primordiais a dignidade da pessoa humana, que deve sempre ser protegida e valorizada. Ademais, a nossa Constituição também dispõe sobre os direitos sociais, mais especificamente, os direitos do trabalhador, em que traz uma série de disposições para assegurar ao trabalhador condições dignas de emprego e de salário, e que assim, assegure também a dignidade da pessoa humana

Retirada de :Trabalho em condições análogas à de escravo: o que é e quais são suas consequências, Jusbrasil, publicado em 2020.

CASOS OCORRIDOS no Brasil

Aqui estão alguns exemplos de casos ocorridos no Brasil que foram amplamente divulgados pela mídia e resultaram em julgamentos:

Uma mulher e 16 homens foram resgatados em condições análogas à escravidão de uma carvoaria no Maranhão. A fazenda na qual eles trabalhavam fica na zona rural de São João do Paraíso, a 761 quilômetros de São Luís.... Nos alojamentos, a fiscalização constatou um "estado precário de conforto e higiene", inclusive com uma cama sem qualquer condição de uso. Ao menos oito dos resgatados dividiam o mesmo quarto, dormindo em redes. Além de beberem água sem qualquer processo de filtragem, os trabalhadores precisavam usar um banheiro feito de tábuas no quintal de uma das casas. Os resgatados relataram à fiscalização que preferiam tomar banho em um riacho que passava ao lado de um dos alojamentos do que no banheiro, já que a água disponível era barrenta. Além disso, há três meses os trabalhadores viviam sem energia elétrica, isolados do mundo externo e expostos ao ataque de animais peçonhentos, como cobras. Eles ainda cozinhavam em um fogareiro improvisado com lata de alumínio, já que não tinham acesso a fogão....



Retirada de: Operação contra trabalho escravo resgata 17 pessoas no Maranhão, UOL Notícias, Maranhão, 15 de fevereiro de 2023. Disponível em:<https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2023/02/15/trabalhadores-resgatados-condicoes-analogas-escravidao-maranhao.htm?cmpid=copiaecolar>

COMBATENDO O TRABALHO ANÁLOGO À ESCRAVIDÃO ATRAVÉS DOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEIS

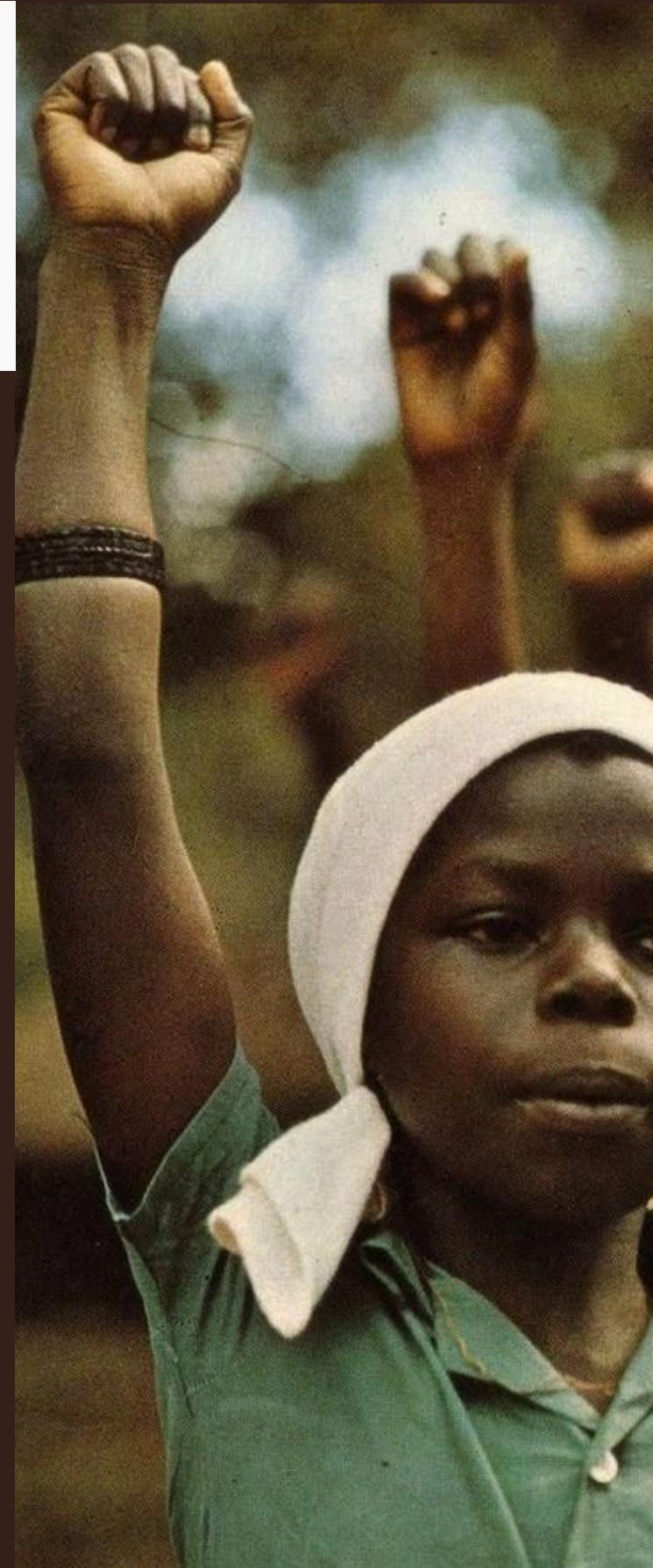
O trabalho análogo à escravidão persiste como uma grave violação dos direitos humanos em todo o mundo, apesar dos esforços para erradicá-lo. Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), estabelecidos pela ONU, oferecem um arcabouço abrangente para enfrentar esse desafio complexo. O ODS 8, o trabalho decente e crescimento econômico é fundamental na luta contra o trabalho análogo à escravidão. Promover condições de trabalho justas, salários dignos e proteção social contribui para reduzir a vulnerabilidade das pessoas a formas modernas de escravidão.

Investimentos em educação de qualidade, como previsto no ODS 4, capacitam indivíduos a reconhecerem seus direitos e a resistirem à exploração. A educação também pode capacitar comunidades a identificar e denunciar práticas de trabalho escravo.

Abordar as desigualdades de gênero e sociais é essencial para combater o trabalho análogo à escravidão. O empoderamento das mulheres e a redução das disparidades econômicas podem reduzir a vulnerabilidade das populações marginalizadas à exploração.

O ODS 17 destaca a importância da cooperação internacional e da parceria multi-stakeholder na promoção do desenvolvimento sustentável. A colaboração entre governos, setor privado, sociedade civil e organizações internacionais é crucial para identificar e enfrentar eficazmente o trabalho análogo à escravidão.

Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável fornecem um roteiro abrangente e interconectado para abordar o trabalho análogo à escravidão. Ao promover o trabalho decente, a educação, a igualdade de gênero, a redução das desigualdades e parcerias para implementação, a comunidade global pode avançar significativamente na erradicação dessa prática desumana e promover um mundo mais justo e sustentável para todos.



Retirada de :<https://pin.it/1AWLgMWnp>

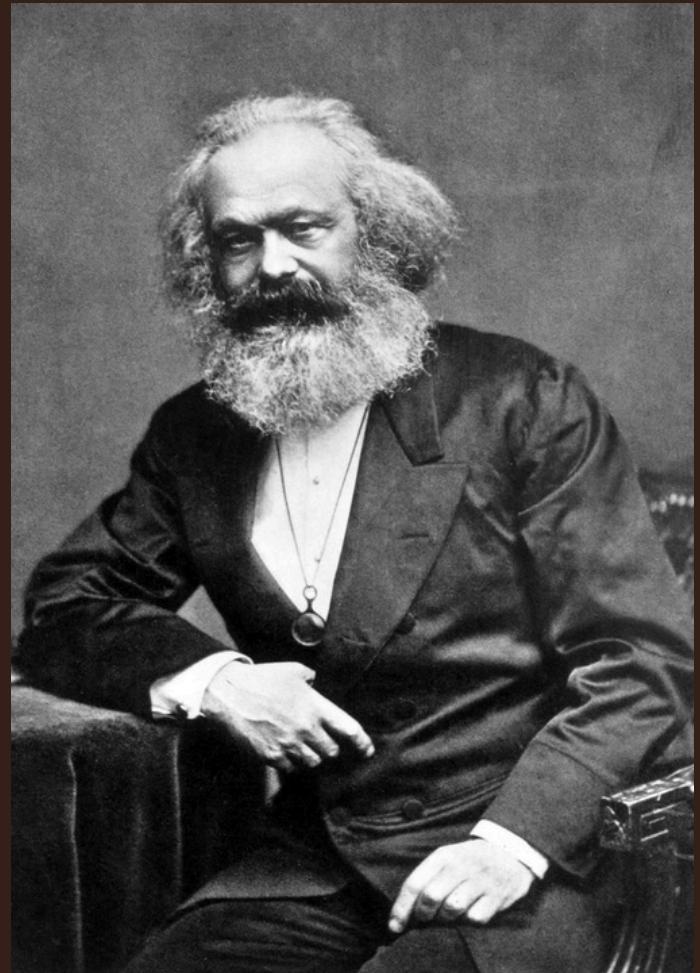
Teóricos sobre a escravatura na contemporaneidade

Karl Marx e a ideologia oculta

O que é? Para ele, ela é um instrumento de ocultamento da realidade utilizado pela classe dirigente para sobrepor-se às demais classes com a aquiescência delas.

Frase: “[A burguesia] Resolveu o valor pessoal em valor de troca e, no lugar das incontáveis liberdades fretadas e indefensáveis, estabeleceu essa liberdade única e inconcebível - o livre comércio.

Citada pelo sociólogo alemão, Karl Marx no livro “O Estado e o Direito” traz consigo a visão sobre mercadorias que são produzidas pelo proletariado em relações sociais desiguais, ou seja, exploração. Determinado termo pode ser anexado ao conceito de trabalho escravo, pois o trabalhador vem a ser explorado por seu patrão para o cumprimento de deveres os quais requerem que o mesmo abdiqe de sua liberdade e de condições básicas necessárias em um ambiente de trabalho para qualquer cidadão.



Retirada de :<https://pin.it/2ja7FLpkS>

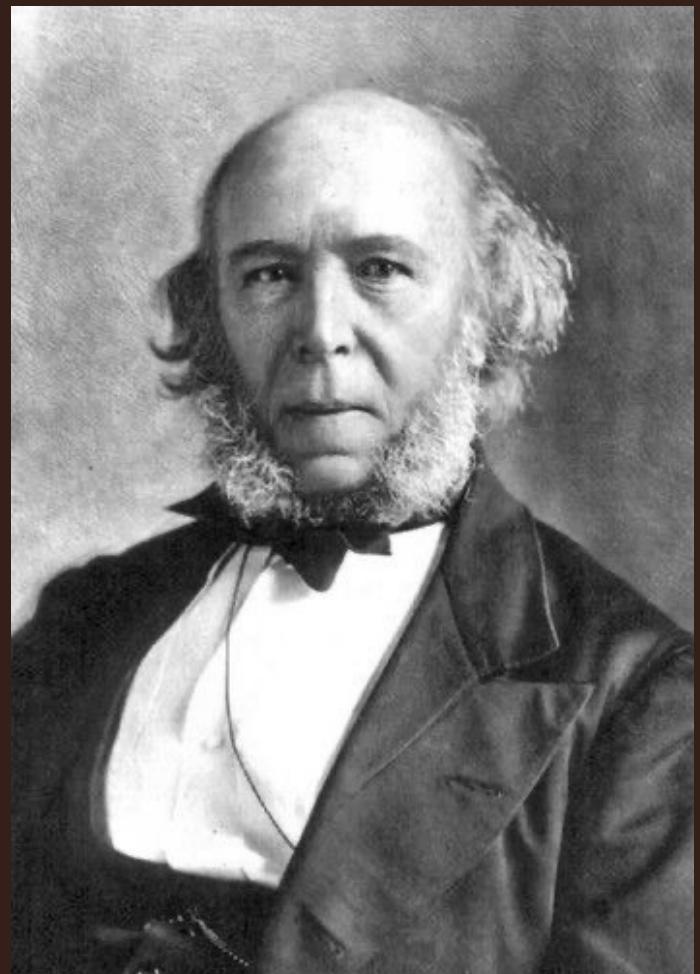
Teóricos sobre a escravatura na contemporaneidade

Hebert Spencer e o Darwinismo Social

O que é? seu ponto de vista, na luta por espaço e recursos, apenas os homens mais fortes prevalecem, assim como ocorre entre os animais dentro da natureza. Dessa maneira, segundo Spencer, é natural que alguns grupos predominem sobre outros e que, portanto, tenham hegemonia, pois esse fenômeno está de acordo com a aplicação.

Frase: “sobrevivência dos mais aptos”

Segundo a teoria de Hebert Spencer, de fato poderia existir um determinado grupo superior a outro, logo, ao seguir essa linha de raciocínio os europeus, então, seriam superiores justamente por supostamente consistirem em uma sociedade mais avançada, mais civilizada aos outros povos. Hoje em dia tal teoria não é mais aceita pela ciência, entretanto ao falarmos sobre trabalho escravo, a ideia de um ser superior e outro inferior é o que fomenta o comportamento de criminosos que vem a cometer esse ato.



Retirada de :<https://pin.it/6hzGQ3kKe>

COMO DENUNCIAR?

Diversas campanhas têm sido realizadas para conscientizar a população sobre este tema

e encorajar denúncias de ocorrências semelhantes. A "Lista Suja do Trabalho Escravo", divulgada pelo Ministério do trabalho, revela casos de empresas que utilizam mão de obra em condições degradantes.

Além disso, organizações não governamentais e organizações como a Organização Internacional do Trabalho (OIT) têm promovido campanhas educativas e de sensibilização com o objetivo de informar os trabalhadores sobre seus direitos e incentivar a denúncia de abusos.

A fim de facilitar as denúncias, foram criados diversos mecanismos, como o Disque 100, um canal de comunicação que recebe denúncias de violações dos direitos humanos, incluindo o trabalho escravo. Além disso, o Ministério Público do Trabalho e outras instituições governamentais disponibilizam canais específicos para denúncias do tipo.

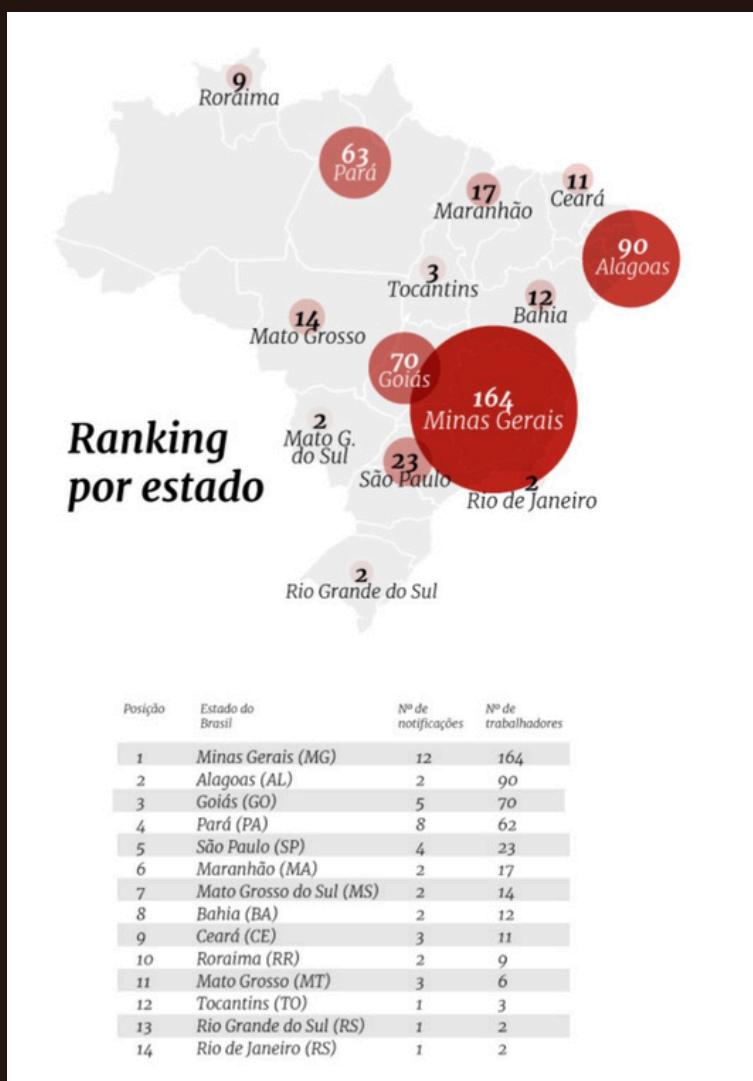
Esses exemplos demonstram a relevância de campanhas de conscientização e de mecanismos de denúncia para combater o trabalho em condições análogas à escravidão e assegurar os direitos humanos fundamentais dos trabalhadores. Dessa maneira, dada a persistência do trabalho em condições análogas às da escravidão, é imperativo que a sociedade e as instituições invistam esforços na conscientização e denúncia de tais práticas. A integração de campanhas educativas, promovidas por organizações governamentais e não governamentais, com mecanismos eficazes de denúncia, representa um passo importante na luta contra o trabalho escravo contemporâneo.

LISTA SUJA no Brasil

O que é lista suja ? É um cadastro de empresas que, de acordo com o governo, estiveram envolvidos com o trabalho escravo. Ela dá transparência a uma decisão já tomada pelo Estado brasileiro.

Criada em 2004, a lista foi reconhecida pelo organizaçao das Nações Unidas(ONU), como uma ferramenta chave no combate à escravidão no Brasil .

A lista é editada pela divisão de fiscalização para a irradiação do trabalho escravo (DeTrae), um órgão estatal composta por auditores do trabalho.



Quando um auditor do trabalho multa uma empresa pelo uso de trabalho escravo, a partir daí inicia um procedimento interno no governo, durante as empresas pode se defender. Caso o empregador seja condenado culpado, seu nome ou o nome da sua empresa é adicionado à lista. Além de ter sua marca ou nome associado ao trabalho escravo. As pesquisas e empresas incluída na lista sofrem restrição ao acesso de linha de crédito dos bancos estatais e privados. Sendo assim não obtém recursos para empréstimo pelo fato do seu nome e empresa está sentenciada ao trabalho análogo à escravidão.

Retirada de : <https://www.brasildefato.com.br/2019/04/10/lista-suja-aumenta-e-ja-sao-187-empresas-autuadas-por-trabalho-escravo>

LISTA SUJA na Bahia

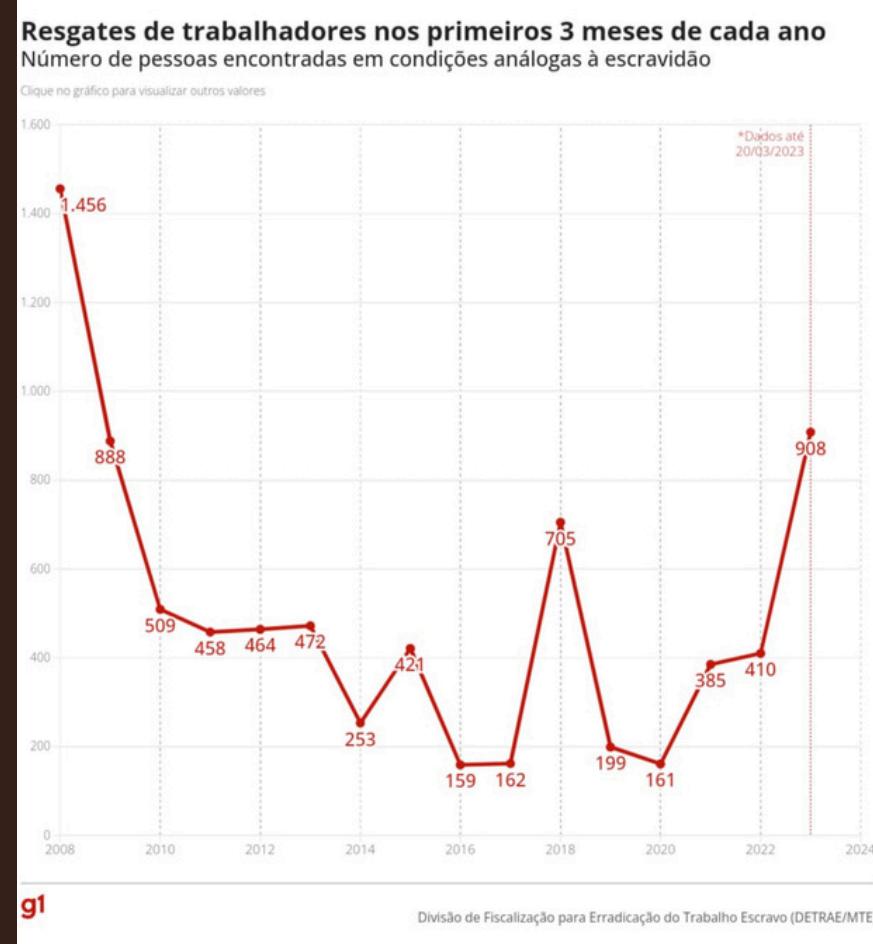
Cabe ressaltar que na Bahia, a dita “lista suja” de empregadores é outra questão relevante e sensível. Trata-se da identificação de empregadores acusados de cometer violência ou submeter os trabalhadores a condições comparáveis à escravidão. A “lista suja” é publicada pelo Ministério da Economia e destaca as empresas e pessoas que enfrentam restrições jurídicas devido a essa prática. A proporção de empregadores que constam nesta lista é particularmente preocupante para o estado da Bahia, uma vez que a economia local é diversificada e inclui a agricultura, a pecuária, a mineração e a indústria. Em qualquer caso, a exploração de trabalhadores em condições iníquas e desumanas é proibida e contradiz os valores fundamentais do trabalhador. Existe fiscalização e combate ao trabalho escravo realizado por autoridades locais, o Ministério Público do Trabalho e a Polícia Federal, juntamente com a colaboração.



Retirada de : <https://pin.it/6DFpzG53b>

COMO ANDAM AS ESTATÍSTICAS:

O Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), resgatou cerca de 918 vítimas de trabalho escravo no Brasil em 2023. Esses dados aumentaram para 1º trimestre durante os 15 anos, logo foram atingidos com o total de 2008 quando 1.456 pessoas foram resgatadas. Nos Estados de Goiás e Rio Grande do Sul foram responsáveis pelo maior índice de trabalhadores em condições análogas. Os órgãos responsáveis por resgatar essas operações são: Ministério Público do Trabalho, Ministério Público Federal, a Polícia Rodoviária Federal, Polícia Federal, Defensoria Pública de União. Contudo, no Estado de Goiás 365 pessoas foram resgatadas nas lavouras e usinas de cana de açúcar. Portanto, esses ocorridos irregulares passam por fiscalização tais como, a cobrança de aluguel, falta de fornecimento alimentar e cobranças de ferramentas de trabalho.



Retirada de : <https://g1.globo.com/trabalho-e-carreira/noticia/2023/03/21/brasil-resgatou-918-vitimas-de-trabalho-escravo-em-2023-recorde-para-um-lo-trimestre-em-15-anos.ghtml>

Declaração Universal dos Direitos Humanos

A Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 1948, é um documento essencial que estabelece os direitos fundamentais e universais de todos os seres humanos, independentemente de sua raça, cor, religião, sexo, origem social, entre outros aspectos. Vários artigos da DUDH podem ser relacionados a fenômenos contemporâneos, tais como:

Artigo 1: "Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos." Este artigo está relacionado a fenômenos de discriminação e desigualdade presentes em várias partes do mundo, como discriminação racial, de gênero e desigualdade econômica.

Artigo 3: "Todo ser humano tem direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal." Este artigo pode ser aplicado ao fenômeno da violência armada, conflitos armados, terrorismo e violações dos direitos humanos em áreas de conflito.

Artigo 5: "Ninguém será submetido à tortura, nem a tratamento ou castigo cruel, desumano ou degradante." Esse artigo pode ser aplicado ao fenômeno da tortura e maus-tratos em prisões, centros de detenção e em contextos de conflito armado.

Artigo 19: "Todo ser humano tem direito à liberdade de opinião e expressão." Este artigo pode ser relacionado a fenômenos contemporâneos como censura, restrições à liberdade de expressão online e offline, e perseguição de jornalistas e dissidentes políticos em várias partes do mundo.

Artigo 25: "Toda pessoa tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar a si e à sua família saúde e bem-estar, inclusive alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e serviços sociais indispensáveis, e direito à segurança em caso de desemprego, doença, invalidez, viuvez, velhice ou outros casos de perda dos meios de subsistência em circunstâncias fora de seu controle." Este artigo pode ser relacionado ao fenômeno da pobreza, falta de acesso a serviços básicos, desigualdade socioeconômica e crises humanitárias.

Esses são apenas alguns exemplos de como artigos específicos da Declaração Universal dos Direitos Humanos podem estar relacionados a fenômenos contemporâneos. A DUDH continua sendo uma referência crucial na promoção e proteção dos direitos humanos em todo o mundo.

Integrantes :

- Alaíne Oliveira de Souza
- Ana Carolina Ferreira Santos
- Fábio Borges de Carvalho Filho
- Maria Eduarda Sampaio Garcia Rosa Pacheco
- Mileide Gonzaga Boaventura Apolinário
- Raquel Barbosa dos Santos
- Wilanna Santana Souza
- Yzis Vitória da Mota Andrade

Depoimentos do grupo:

Casos ocorridos no Brasil em situações de trabalho em condições análogas à escravidão

Após pesquisar sobre os casos ocorridos no Brasil envolvendo situações de trabalho em condições análogas à escravidão, percebi o quanto sombrio é essa realidade em nosso país. É estarrecedor constatar que, mesmo após tantos anos da abolição da escravatura, ainda existem pessoas sendo submetidas a condições desumanas de trabalho, privadas de liberdade e dignidade. Esses casos, muitas vezes invisíveis aos olhos da sociedade, revelam a persistência de estruturas de exploração e desigualdade. É evidente que a falta de fiscalização efetiva e políticas públicas adequadas contribuem para a continuidade desse problema. Esses trabalhadores muitas vezes são atraídos por promessas de emprego e melhores condições de vida, mas acabam caindo em redes de exploração. Como cidadão consciente, sinto uma mistura de indignação e tristeza ao refletir sobre essa questão. Entendo que é urgente e imprescindível que medidas mais enérgicas sejam tomadas para erradicar de uma vez por todas essa prática abominável, garantindo que todos os trabalhadores tenham seus direitos respeitados e vivam com dignidade.

Autoria: Maria Eduarda Sampaio Garcia Rosa Pachecoa

Dados sobre o fenômeno do trabalho em condições análogas à escravidão no Brasil, exemplificando casos nas regiões brasileiras oriundos de fontes oficiais.

Diante desse trabalho é evidente que o período da escravidão ainda é uma realidade impactante embora depois de séculos à abolição oficial. É certo que, o trabalho análogo à escravidão se manifesta em diversas formas, muitas vezes estão camufladas e difíceis de detectar. Diante disso, o Ministério Público do Trabalho (MPT) desempenha um papel fundamental na fiscalização e na aplicação da legislação trabalhista, operando para garantir a proteção dos direitos dos trabalhadores.

Outro, para que possamos combater essas práticas de trabalho análogo é necessário denunciar qualquer suspeita de trabalho escravo às autoridades competentes. Além do MPT, o Ministério do Trabalho e Emprego e a Polícia Federal têm atribuições no combate ao trabalho escravo. Por fim, o trabalho análogo está relacionado ao racismo no qual as vítimas frequentemente são pessoas em situações de vulnerabilidade social, afinal inclui as minorias étnicas e raciais.

Autoria: Alaíne Oliveira de Souza

Trabalho escravo na Bahia

Ao desenvolver o tema abordado, sentir dificuldade no início da pesquisa por não saber do que se tratava uma lista suja, porém, com o decorrer da pesquisa em sites confiáveis, chegou ao meu entendimento do que evidenciava a lista suja e suas consequências.

Agora eu sei que a lista suja é um documento para identificar empresas que se encontra com processos trânsito em julgado pelo fato do trabalho análogo à escravidão, sendo assim o meio de identificar e penalizar também por meio de restituição em empréstimos bancários, perdendo sua credibilidade em todo território brasileiro.

Autoria: Mileide gonzaga Boaventura Apolinário.

Combate ao Trabalho Análogo à Escravidão: A Força dos ODS.

Ao longo dos anos, tenho testemunhado a persistência do trabalho análogo à escravidão como uma mancha na sociedade global. É uma realidade alarmante que exige ação imediata e coordenada. Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) emergem como uma esperança tangível nesse horizonte sombrio. O ODS 8, centrado no trabalho decente e crescimento econômico, é um alicerce crucial nessa batalha. Promover condições laborais justas e salários dignos é essencial para diminuir a vulnerabilidade das pessoas à exploração. Além disso, o investimento na educação de qualidade, como preconizado pelo ODS 4, é uma estratégia poderosa para capacitar indivíduos a reconhecerem e resistirem à exploração. A educação não só ilumina mentes, mas também fortalece comunidades para identificar e denunciar práticas abusivas. A abordagem das desigualdades de gênero e sociais é um componente vital. O empoderamento das mulheres e a redução das disparidades econômicas podem diminuir a vulnerabilidade das populações marginalizadas à exploração. Finalmente, o ODS 17 destaca a necessidade de cooperação internacional e parcerias multi-stakeholder. Essa colaboração entre governos, setor privado, sociedade civil e organizações internacionais é a chave para efetivamente identificar e enfrentar o trabalho análogo à escravidão. Os ODS oferecem um mapa abrangente e interconectado para combater essa injustiça. Ao promover trabalho decente, educação, igualdade de gênero, redução de desigualdades e parcerias, podemos avançar significativamente na erradicação dessa prática desumana e construir um mundo mais justo e sustentável para todos.

Autoria: Fábio Borges de Carvalho Filho

Vislumbrando a realidade: Trabalho análogo à escravidão

Ao pesquisar e estudar o trabalho análogo à escravidão, entrei em um mundo de complexidade e injustiça que, muitas vezes, passa despercebido. Descobri que, apesar dos esforços para erradicar a escravidão ao longo dos séculos, essa forma insignificante de exploração permanece em diversas partes do mundo, assumindo diferentes formas e aparências, mas deixando um rastro de sofrimento humano em seu caminho. Descobri que o trabalho análogo à escravidão pode se manifestar de diversas formas, desde condições de trabalho degradantes até restrições à liberdade e pagamentos injustos. Aprendi a reconhecer os sinais que indicam a existência desse tipo de exploração, como a falta de um salário adequado, jornadas excessivas e a impossibilidade de deixar o local de trabalho. Além disso, compreendi a relevância de incentivar a conscientização sobre este problema e apoiar iniciativas visando combater o trabalho forçado e assegurar a dignidade e os direitos fundamentais de todos os trabalhadores. Com este conhecimento, espero contribuir para um mundo onde todas as formas de escravidão sejam abolidas e todos tenham a oportunidade de viver com dignidade e liberdade.

Autoria: Raquel Barbosa Dos Santos

Diante todo o trabalho, pude observar o quanto o Brasil foi escravocrata, e com o passar do tempo foi evoluindo as formas de exercer essa atrocidade, hoje em dia nos deparamos com o trabalho análogo à escravidão, e é possível observar que existe em todos os cantos e até mesmo onde menos esperamos.

O Brasil foi um dos últimos países a abolir a escravidão, entretanto sequelas foram deixadas, muitas pessoas ainda alegam que o trabalho análogo foi a inovação da escravidão que surgiu logo depois da abolição que aconteceu no dia 13 de maio de 1888 e eu também acredito na teoria. É como se só o nome tivesse apenas mudado e claro foi aderido uma forma mais reservada de praticar, procuram chamar o mínimo de atenção para não atrair denúncias, já que segundo ao artigo 149 do Código Penal é crime praticar esses atos, tendo como punição do empregador à pena de 2 (dois) a 8 (oito) anos e multa, além de pena correspondente à violência. Portanto, deveria ser mais falado, ser mais divulgado, para que aqueles que sofrem dentro da casa de seus patrões, possam tomar coragem de denunciar pelo disque 100, ou procurar meios para que possa ter uma oportunidade de ser livre e que façam trabalhos honestos e humanizados.

Autoria: Wilanna Santana Souza

Reflexo da escravidão

Após um estudo mais aprofundado acerca do tema tive algumas dificuldades no inicio por não saber os lugares certos para procurar informações confiáveis , mas no decorrer do tempo, eu acabei encontrando um bom material e conseguindo trabalhar com ele. O tema em si, eu achei de suma importância! Por se tratar de algo que infelizmente ainda ocorre em nossa realidade. Achei importante pesquisar para entender melhor a proporção do assunto tratado e principalmente por conseguir compreender as formas de combate a esse mal. O trabalho foi enriquecedor para o conhecimento não somente acadêmico, mas também conhecimento de vida.

Autoria: Yzis Vitória da Mota Andrade.

Declaração universal dos direitos humano, funciona na prática ?

Minha pesquisa sobre a correlação entre a Declaração Universal dos Direitos Humanos e as práticas de trabalho análogas à escravatura trouxe-me uma indignação profunda. Ao analisar as condições extremamente precárias que muitos trabalhadores enfrentam, constatei uma discrepância entre os direitos formalmente declarados e sua efetiva implementação. As modernas manifestações de trabalho escravo infringem os direitos mais fundamentais de inúmeras pessoas. Essa vivência aprofundou meu entendimento acerca da necessidade de impulsionar transformações substanciais no âmbito social e econômico. Torna-se fundamental que nós, como sociedade, reconheçamos e combatamos essas violações, adotando uma postura ativa de solidariedade e comprometimento com a observância dos direitos humanos de forma universal.

Autoria: Ana Carolina Ferreira Santos

Referências:

OBJETIVO de Desenvolvimento, Sobre o nosso trabalho para alcançar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável no Brasil. Nações Unidas, 2024. Disponível em:

[https://www.google.com/url?
sa=t&source=web&rct=j&opi=89978449&url=https://brasil.un.org/pt-
br/sdgs&ved=2ahUKEwj2zeDh5cGFAxWYq5UCHZBuCvQQFnoECBcQAQ&usg=AO
vVaw15jCxXMrq_j-HxCECZyc-X.](https://www.google.com/url?sa=t&source=web&rct=j&opi=89978449&url=https://brasil.un.org/pt-br/sdgs&ved=2ahUKEwj2zeDh5cGFAxWYq5UCHZBuCvQQFnoECBcQAQ&usg=AOvVaw15jCxXMrq_j-HxCECZyc-X)

-Acesso em: 14 de Abril de 2024.

Neoway - Lista Suja do Trabalho Escravo:

- Disponível em: <<https://blog.neoway.com.br/lista-suja-trabalho-escravo/>>.
- Acesso em: 13 abr. 2024.

Neoway - Lista Suja do Trabalho Escravo (atualização):

- Disponível em: <<https://blog.neoway.com.br/lista-suja-trabalho-escravo/#:~:text=Lista%20Suja%20do%20Trabalho%20Escravo%20%C3%A9%20um%20documento%20divulgado%20pelo,ano%2C%20em%20abril%20e%20outubro>>.
- Acesso em: 13 abr. 2024.

ILO - Notícia sobre Trabalho Escravo:

- Disponível em: <[https://www.ilo.org/brasilia/noticias/WCMS_476140/lang--
pt/index.htm](https://www.ilo.org/brasilia/noticias/WCMS_476140/lang--pt/index.htm)>.
- Acesso em: 13 abr. 2024.

Referências:

G1 - Globo

Ministério do trabalho. Lista Suja do Trabalho Escravo. G1, 10 out. 2023.
Disponível em: <<https://g1.globo.com/trabalho-e-carreira/noticia/2023/10/10/lista-suja-do-trabalho-escravo-tem-a-maior-atualizacao-da-historia-com-204-novos-nomes.ghtml>>. Acesso em: 21 abr. 2024.

Organização Internacional do Trabalho (OIT)

Campanhas de sensibilização. International Labour Organization. Disponível em:
<https://www.ilo.org/brasilia/noticias/WCMS_807554/lang--pt/index.htm>.
Acesso em: 21 abr. 2024.

Disque 100 - Canal de denúncias de violações de direitos humanos
Melhorias no Disque 100 resultam em aumento de mais de 45% no número de denúncias de violações de direitos humanos em 2023 se comparado com 2022.

Agência Gov, [s.d.]. Disponível em:
<<https://agenciagov.ebc.com.br/noticias/202401/melhorias-no-disque-100-resultam-em-aumento-de-mais-de-45-no-numero-de-denuncias-de-violacoes-de-direitos-humanos-em-2023-se-comparado-com-2022#:~:text=Canal%20gratuito%20e%20acess%C3%ADvel%2C%20o,videochamada%20em%20L%C3%ADngua%20Brasileira%20de>>. Acesso em: 21 abr. 2024.

G1. Brasil resgatou 918 vítimas de trabalho escravo em 2023, recorde para um 1º trimestre em 15 anos. Disponível em:
<<https://g1.globo.com/trabalho-e-carreira/noticia/2023/03/21/brasil-resgatou-918-vitimas-de-trabalho-escravo-em-2023-recorde-para-um-1o-trimestre-em-15-anos.ghtml>>. Acesso em: 21 abr. 2024.

Referências:

Mulher de 86 anos é resgatada após 72 anos de trabalho em condições análogas à

escravidão, CNN BRASIL, Rio de Janeiro, 13 de maio de 2022. Disponível em:
<https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/mulher-de-86-anos-e-resgatada-apos-72-anos-de-trabalho-em-condicoes-analogas-a-escravidao/>

Acesso em: 20 de abril de 2024.

Trabalho em condições análogas à de escravo: o que é e quais são suas consequências, Jusbrasil, publicado em 2020. Disponível

em:<https://www.jusbrasil.com.br/artigos/trabalho-em-condicoes-analogas-a-de-escravo-o-que-e-e-quais-sao-suas-consequencias/868529286>

Acesso em: 20 de abril de 2024.

Operação contra trabalho escravo resgata 17 pessoas no Maranhão, UOL

Notícias, Maranhão, 15 de fevereiro de 2023. Disponível

em:<https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2023/02/15/trabalhadores-resgatados-condicoes-analogas-escravidao-maranhao.htm?cmpid=copiaecola>

Acesso em: 20 de abril de 2024.

UNICEF Brasil. Declaração Universal dos Direitos Humanos. Disponível
em: <<https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos>>. Acesso em: 13 abr 2024

Referências:

Marx, Karl. O Estado e o Direito: Curso Inédito de 1842. Tradução de Rubens Enderle e Leonardo de Deus. São Paulo: Boitempo Editorial, 2012.

Hebert Spencer e o Darwinismo Social, 2020. Disponível em: <https://edisciplinas.usp.br/mod/publication/view.php?id=3302344&download=84963391#:~:text=Herbert%20Spencer%20fil%C3%B3sofo%20ingl%C3%AAs%2C%20criador,aos%20mais%20pobres%20e%20inferiores>.

Acesso em: 29 de abril de 2024